

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 40, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

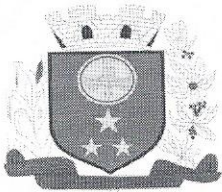
ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 36/2015, QUE DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES PÚBLICAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DIVINO, PARA INSTITUIR GRATIFICAÇÃO PARA O SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO OU CONTRATADO QUE ATUAR NO COMBATE A ENDEMIAS.

O Povo do Município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 7º da Lei Complementar Municipal n. 36, de 2015, que “DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES PÚBLICAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DIVINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 7º. O vencimento para as funções públicas de Agente Comunitário de Saúde do PSF e de Agente de Combate às Endemias é de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), considerando as características das atividades, as normas que regem o Sistema Único de Saúde e o valor do incentivo financeiro recebido pelo Município de Divino, independentemente dos valores de vencimento e remuneração previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal, observados os tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O servidor municipal efetivo ou contratado que exercer as suas funções em atividades de campo relacionadas ao combate a endemias, fará jus, no mês em que exercer essas atividades, à gratificação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

combate a endemias, cujo valor pecuniário corresponderá à diferença entre o vencimento-base do cargo de agente de combate a endemias e o vencimento-base do cargo do servidor. [NR]

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Divino, 25 de abril de 2016.

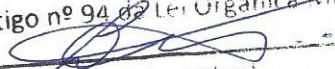

Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal



Bruno Henrique Ribeiro

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 25/04/16
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Ass: do responsável
Lênio B. Silva Pereira
CHEFE DE GABINETE



CÂMARA MUNICIPAL
DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebido em 25/04/16
Horário 15:22

ASSINATURA

Mazeni Justiniana Henrique
SECRETÁRIA EXECUTIVA